



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente no Edital.

**Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 14 de junho de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de junho de 2022, às 10hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO :**

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: [licitaherval@yahoo.com.br](mailto:licitaherval@yahoo.com.br)

Fone : (53) 3267-2900

Ramal: Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

**Licitação pública para registro de preços de materiais especificados no Anexo II deste Edital, destinados para serem utilizados nos serviços burocráticos das secretarias e nas escolas do Município de Herval, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.**

**Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Conforme Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.**

Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022, do tipo menor preço por item, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº nº. 127, de 25/11/2009, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Art. 48, inc. III, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1- OBJETO:

#### Descrição do objeto:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente e didático especificados no Anexo II deste Edital.
- 1.2. Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do sistema e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.5. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

### 2 – CALENDÁRIO

- 2.1. O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 31 de junho de 2022, às 18h.
- 2.2. As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3. O prazo limite para envio das propostas será no dia 14 de julho de 2022, às 9hs e 55min.
- 2.4. A abertura do Pregão Eletrônico será dia 14 de julho de 2022, às 10hs.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a data limite (item 2.3).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que

estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

#### 5 - PROCEDIMENTOS

##### 5.1. Envio das Propostas de Preços

5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.
  - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
  - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
- Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) Indicar a validade dos produtos que dependam dela, este item será rigorosamente controlado;
  - g) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

##### 5.2. Formulação de Lances

5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Eletrônica), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todos os documentos solicitados no edital e proposta atualizada, através do portal de compras**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6.

**Observação: Ao não cumprir a exigência do item 5.2.10, o fornecedor será Inabilitado.** A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

### 5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
  - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## 6 – HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para habilitação final, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca,** em papel identificador da empresa:

- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas ( CNDT);
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

**OBS 1:** A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial e autenticação digital. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2.** Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}

- 6.3.** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de

validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

- 6.3.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## **7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.
- 7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **8 – ENTREGA**

- 8.1.** Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NF (nota de empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.
- 8.2.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 8.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.
- 8.4.** As Secretarias solicitantes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 8.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

- 9.1.** Os Recursos Orçamentários, com dotação orçamentária específica são os seguintes:

### **02 – Secretaria do Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre - 01

### **03- Secretaria de Administração**

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Recurso Livre

### **04 Secretaria de Assistência Social**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre, 1057 – FEAS e 1052 CRAS

### **05 Secretaria de Agricultura**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso Livre

### **06 Secretaria de Saúde –**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Recurso – ASPS – 40

### **07 Secretaria de Educação**

325 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Fonte MDE – 20  
Salário Educação – União - 1001

**08 Secretaria de Turismo, Desp. e Lazer**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Recurso Livre

**09 Secretaria de Obras e Viação**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Recurso Livre  
Recurso: CIDE

**11 Secretaria de Finanças –**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Recurso Livre

**08 Secretaria de Cultura**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Recurso Livre

**14 Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Recurso Livre

**02 Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

Material de Consumo – 3.3.90.30.00  
Recurso Livre

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
  - 9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
  - 9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
  - 9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a

redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**9.9.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**9.9.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Do Município:**

**10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

**10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

**10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**10.1.4.** Aplicar às vencedoras penalidades, quando for o caso;

**10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### **10.2. Da Empresa Vencedora:**

**10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;

- de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplentado cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;



- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
  - 11.8.1** – Pela Administração, quando:
    - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
    - b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
    - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
    - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
    - f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.8.2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- 11.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12.** O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
  - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pela (o) Prefeita (o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados nas correspondentes Secretarias e no Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF (empenho), durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes, sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO II – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;**

**ANEXO III – ORÇAMENTO PRÉVIO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.**

Herval, 23 de maio de 2021.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
**Prefeito**

**Sabrina Echeverria dos Santos**  
**Secretário de Administração**

**Roberta Bubols Machado**  
**Pregoeira**

**De acordo:**

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ( A Ata que será utilizada será a gerada pelo sistema eletrônico)

#### PREGÃO N° ....

Aos .... dias do mês de ....., no ....., **Município de Herval**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671 nesta cidade de Herval (RS), inscrição no CNPJ sob o número 88.080.379/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., CPF ....., portador da Carteira de Identidade de número ....., residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2022, DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL .....**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente e didáticos para as Secretarias desta Municipalidade, estes especificados no Anexo II deste Edital.

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....	.....	.....	.....	.....

#### QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto nº. 127, de 25/11/2009, Leis Federais nº (10.520/02) e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Setor de Licitações, nos termos do Edital da Licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1 - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.**

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedorora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
  - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
  - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplentado cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Herval, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval, RS, em.....

**Prefeito Municipal**

**Fornecedor**

## ANEXO II

*“Lista de Material Modelo de Proposta”  
Pregão Eletrônico nº 008/2022*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
01	ALFABETO MOVEL DEGRAU 130 PÇS EM MDF	UNIDADE		05	
02	ALFINETE CAIXA C/ 680 UNIDADES	CAIXA		30	
03	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA CX C/ 50 UN.	CAIXA		30	
04	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE		100	
05	APONTADOR C/ 50 UN.	CAIXA		30	
06	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. COLORIDOS Nº 9	PACOTE		100	
07	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AZUL CLARO Nº 9	PACOTE		50	
08	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AMARELO Nº 9	PACOTE		50	
09	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERMELHO Nº 9	PACOTE		50	
10	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERDE CLARO Nº 9	PACOTE		50	
11	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. ROSA Nº 9	PACOTE		50	
12	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. BRANCO Nº 9	PACOTE		50	
13	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. LARANJA Nº 9	PACOTE		50	
14	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76mm C/ 100 UN.	PACOTE		100	
15	BLOCOS DE ANOTE-COLE 38mmx50mm COM 100 FOLHAS CADA	UNIDADE		100	
16	BLOCOS DE ANOTE-COLE 76mmX102mm c/ 100 FOLHAS	PACOTE		100	
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/40 UN	CAIXA		50	
18	BORRACHA CLEAN VERDE ESCOLAR CX. C/ 24 UN.	CAIXA		50	
19	BORRACHINHA DE ATILHO, PACOTE C/500 GRAMAS (borrachinha de dinheiro)	PACOTE		20	
20	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MADEIRA ARAMADO MONTANHA RUSSA	UNIDADE		05	
21	CADERNO ¼ 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE		300	
22	CADERNO 1x1 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE		100	
23	CADERNO ESPIRAL GRANDE, 96 FOLHAS/CAPA DURA	UNIDADE		100	
24	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR AMARELA	UNIDADE		100	
25	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR AZUL	UNIDADE		100	

26	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR VERDE	UNIDADE	100	
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR VERMELHO	UNIDADE	100	
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR BRANCO	UNIDADE	100	
29	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR CINZA	UNIDADE	100	
30	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR PRETO	UNIDADE	100	
31	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO	UNIDADE	50	
32	CALCULADORA GRANDE (tamanho mínimo 10x10cm) – 12 DIGITOS	UNIDADE	50	
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– PRETA	CAIXA	100	
34	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– AZUL	CAIXA	100	
35	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– VERMELHA	CAIXA	30	
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm C/ 12 UN.– AZUL	CAIXA	50	
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/12UNIDADES – PRETA	CAIXA	50	
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/ 12UNIDADES – VERMELHA	CAIXA	50	
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN. - AZUL	CAIXA	50	
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN.– PRETA	CAIXA	50	
41	CANETA CORRETIVA 8 ML	UNIDADE	100	
42	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNID	PACOTE	500	
43	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA C/ 12 UN. MULTICOLORES	CAIXA	250	
44	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX c/12UN.	CAIXA	50	
45	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX c/12UN.	CAIXA	50	
46	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX c/12UN.	CAIXA	50	
47	CANETA ROLLER-TIP PEN 0,5 VERMELHA	UNIDADE	50	
48	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA C/100UN.	PACOTE	20	
49	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL C/100UN.	PACOTE	20	
50	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA C/100UN.	PACOTE	20	
51	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA C/100UN.	PACOTE	20	



52	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE C/100UN.	PACOTE	20
53	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 500GR	CAIXA	50
54	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 500GR	CAIXA	50
55	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 500GR	CAIXA	50
56	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX 500GR	CAIXA	50
57	COLA BASTÃO MÍNIMO 21g (cx c/ 06 unidades)	CAIXA	50
58	COLA BRANCA 500g	TUBOS	200
59	COLA BRANCA 90G	TUBOS	500
60	COLA DE ISOPOR E E.V.A TUBO C/ 90gr	TUBOS	800
61	COLA-23g-c/ GLITTER- C/ 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	100
62	CONJUNTO LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - 62 PÇS	UNIDADE	08
63	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA- 64 PÇS	UNIDADE	08
64	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA (TUBO 18ml) CX C/06 UN.	CAIXA	25
65	ENVELOPE KRAFT ½ A4 162mm x 229mm BRANCO, PACOTE C/ 250 UNIDADES	PACOTE	2.000
66	ENVELOPE OFÍCIO 114mmX229mm 75g C/1000 UN.	PACOTE	2.000
67	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO 75g 240X340mm C/ 100un	PACOTE	20
68	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75g 240X340mm C/ 100un	PACOTE	20
69	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20
70	ESTILETE ESTREITO 09 mm	UNIDADE	100
71	ESTILETE LARGO 18 mm	UNIDADE	100
72	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX (NÃO FLEXÍVEL)	UNIDADE	40
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mmX50m	UNIDADE	800
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, 12mm X 30m	UNIDADE	400
75	FITA CORRETIVA 5mmX5m	UNIDADE	200
76	FITA DUPLA FACE 24mmX2m	UNIDADE	200
77	FITA DUPLA FACE TIPO ESPUMA 24MMx1,5M 3M	UNIDADE	300
78	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AMARELO CANÁRIO	PACOTE	100
79	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL ANIL	PACOTE	100
80	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL BEBÊ	PACOTE	100
81	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. BRANCO	PACOTE	100

82	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. CINZA	PACOTE	100	
83	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. DECORADO	PACOTE	100	
84	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. LARANJA	PACOTE	100	
85	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. MARROM	PACOTE	100	
86	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA PINK	PACOTE	100	
87	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. PRETO	PACOTE	100	
88	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA BEBÊ	PACOTE	100	
89	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE BANDEIRA	PACOTE	100	
90	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE CLARO	PACOTE	100	
91	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERMELHO	PACOTE	100	
92	FURADOR 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UNIDADE	30	
93	FURADOR PEQUENO 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 12 FOLHAS	UNIDADE	20	
94	GIZ DE CERA CURTO – 15 CORES	CAIXA	200	
95	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNIDADE	60	
96	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FOLHAS	UNIDADE	60	
97	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA	UNIDADE	05	
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 Galvanizado C/ 1000	CAIXA	100	
99	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cobreado C/ 5000	CAIXA	100	
100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado C/ 1000	CAIXA	100	
101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/24 cobreado C/1000	CAIXA	100	
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100	
103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100	
104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 cobreado c/ 1000	CAIXA	100	
105	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLÁSTICO (300mmx9mmx112mm) PACOTES C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100	
106	JOGO TORRE DE HANOÍ	UNIDADE	10	
107	LÁPIS DE COR LONGO – 12 CORES	CAIXA	300	
108	LÁPIS DE COR LONGO – 24 CORES	CAIXA	300	
109	LÁPIS DE COR LONGO – 36 CORES	CAIXA	300	
110	LÁPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144 UN.	CAIXA	60	
111	LIVRO DE ATA	UNIDADE	100	
112	LIVRO PONTO	UNIDADE	50	

<b>113</b>	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	100	
<b>114</b>	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) PRETO	UNIDADE	25	
<b>115</b>	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) COM DUAS PONTAS	UNIDADE	25	
<b>116</b>	MASSA P/ MODELAR C/12 CORES BASE CERA 220312 mm C/ 12UN	CAIXA	1000	
<b>117</b>	MOLHA DEDOS EM PASTA 12g	UNIDADE	10	
<b>118</b>	PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL CAIXA C/100 FOLHAS	CAIXA	10	
<b>119</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AMARELO C/20	PACOTE	40	
<b>120</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AZUL C/20	PACOTE	40	
<b>121</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – BRANCO C/20	PACOTE	40	
<b>122</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – LARANJA C/20	PACOTE	40	
<b>123</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – MARROM C/20	PACOTE	40	
<b>124</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – PRETO C/20	PACOTE	40	
<b>125</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE CLARO C/20	PACOTE	40	
<b>126</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE ESCURO C/20	PACOTE	40	
<b>127</b>	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERMELHO C/20	PACOTE	40	
<b>128</b>	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO 10 METROS	ROLO	40	
<b>129</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 AMARELO CANÁRIO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>130</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL MARINHO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>131</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 BRANCO C/ 25UN.	PACOTE	20	
<b>132</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 LARANJA C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>133</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 PRETO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>134</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROSA CLARO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>135</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROXO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>136</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE CLARO C/ 25 UNID.	PACOTE	20	
<b>137</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE ESCURO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>138</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERMELHO C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>139</b>	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL BEBÊ C/ 25 UN.	PACOTE	20	
<b>140</b>	PAPEL DOBRADURA 40X60 LILÁS C/ 25 UN.	PACOTE	20	

141	PAPEL DOBRADURA 48X66 PINK C/ 25 UN.	PACOTE	20
142	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE 150G – 50 FLS	PACOTE	30
143	PAPEL LAMINADO 49X59 60g AZUL C/ 40 UN.	PACOTE	20
144	PAPEL LAMINADO 49X59 60g OURO C/ 40 UN.	PACOTE	20
145	PAPEL LAMINADO 49X59 60g PRATA C/ 40 UN.	PACOTE	20
146	PAPEL LAMINADO 49X59 60g VERDE C/ 40 UN.	PACOTE	20
147	PAPEL LAMINADO 49X59 60g VERMELHO C/ 40 UN.	PACOTE	20
148	PAPEL SULFITE A4 75G 210X297 – PACOTE 500 FLS – CX COM 10 PACOTES	CAIXA	300
149	PAPEL SULFITE AMARELO A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20
150	PAPEL SULFITE AZUL A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20
151	PAPEL SUALFITE BEGE A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20
152	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75g 210X297 – PACOTE 50FLS	PACOTE	20
153	PAPEL SULFITE VERMELHO A4 75g 210X297 – PACOTE 50FLS	PACOTE	20
154	PAPEL SULFITE ROSA A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20
155	PAPEL SULFITE VERDE A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20
156	PAPEL TEXTURA CASCA DE OVO C/ 50 FOLHAS – COR BRANCO	CAIXA	50
157	PAPEL TEXTURAVERGÊ BEGE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50
158	PAPEL TEXTURA VERGÊ BRANCO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50
159	PAPEL TEXTURA VERGÊ VERDE CLARO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50
160	PAPEL TEXTURA VERGÊ VERDE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50
161	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES OFÍCIO	UNIDADE	100
162	PASTA CINZA C/ 55mm C/ ELÁSTICO	UNIDADE	400
163	PASTA DE AZ DE LE – FOLHA A4	UNIDADE	150
164	PASTA DE AZ DE LL – FOLHA A4	UNIDADE	150
165	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AMARELA	UNIDADE	150
166	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AZUL	UNIDADE	150
167	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERDE	UNIDADE	150
168	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERMELHA	UNIDADE	150
169	PASTA EM L PP 0,15 OFÍCIO PCT C/10	PACOTE	100
170	PASTA OFÍCIO 40 MM TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO C/ 10 UN.	PACOTE	250
171	PASTA PLÁSTICA C/ ABA OFÍCIO C/ ELÁSTICO 235x350 TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO FINA PACOTE C/10UN.	PACOTE	250
172	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE	PACOTE	250

	PLÁSTICO PACOTE C/10UN.			
173	PASTA PLÁSTICA SANFONADA OFÍCIO MÉDIA 186x245mm C/12 DIVISÕES	UNIDADE		100
174	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA		50
175	JOGO INFANTIL PEGA VARETA GIGANTE POLIPROPILENO – COLORIDO C/ 32 VARETAS COM 30 CM CADA	UNIDADE		50
176	PENDRIVE 8 GB	UNIDADE		50
177	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE		50
178	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO C/ 100 UN.	CAIXA		100
179	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 60 FOLHAS	UNIDADE		10
180	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 100 FOLHAS	UNIDADE		10
181	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE		100
182	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE		100
183	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE		100
184	PINCEL CHATO Nº 08 C/ 12 UN.	CAIXA		20
185	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 12 UN.	CAIXA		20
186	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. ROSA	CAIXA		20
187	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. LARANJA	CAIXA		20
188	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. AMARELO	CAIXA		20
189	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. VERDE	CAIXA		20
190	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – AZUL , CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20
191	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – PRETO , CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20
192	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERDE , CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20
193	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20
194	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE AZUL	UNIDADE		300
195	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE PRETO	UNIDADE		300
196	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE VERMELHO	UNIDADE		300
197	PINCEL REDONDO Nº 02 C/ 12 un	CAIXA		10

198	PINCEL REDONDO Nº 04 C/ 12 un	CAIXA	10	
199	PINCEL REDONDO Nº 06 C/ 12 un	CAIXA	10	
200	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO GROSSO 1.12 CM	UNIDADE	100	
201	PISTOLA P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO FINO 0.75 CM	UNIDADE	100	
202	REFIL DE COLA QUENTE – 0,75 cm	QUILO	1.000	
203	REFIL DE COLA QUENTE – 1,12 cm	QUILO	1.000	
204	RÉGUA TRANSPARENTE DE 20cm	UNIDADE	200	
205	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	UNIDADE	200	
206	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS P/ FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 un	PACOTE	1.000	
207	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS C/ 100 un	PACOTE	400	
208	TESOURA ESCOLAR S/PONTA LÂMINA EM AÇO INOX 5" CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS	UNIDADE	400	
209	TESOURA USO GERAL LAMINA DE AÇO INOX 7" CABO ANATOMICO EM PLASTICO ABS	UNIDADE	400	
210	TINTA DE TECIDO AMARELO 37ML	UNIDADE	100	
211	TINTA DE TECIDO AZUL 37ML	UNIDADE	100	
212	TINTA DE TECIDO BRANCO 37ML	UNIDADE	100	
213	TINTA DE TECIDO LARANJA 37ML	UNIDADE	100	
214	TINTA DE TECIDO MARROM 37ML	UNIDADE	100	
215	TINTA DE TECIDO PRETO 37ML	UNIDADE	100	
216	TINTA DE TECIDO ROXO 37ML	UNIDADE	100	
217	TINTA DE TECIDO VERDE 37ML	UNIDADE	100	
218	TINTA DE TECIDO VERMELHO 37ML	UNIDADE	100	
219	TINTA FACIAL C/ 6 CORES POTE 15 ML	CAIXA	100	
220	TINTA GUACHE AMARELO 250 ml	UNIDADE	100	
221	TINTA GUACHE AZUL 250 ml	UNIDADE	100	
222	TINTA GUACHE BRANCO 250 ml	UNIDADE	100	
223	TINTA GUACHE c/ 06 UN. MULTICOLOR (VERMELHO, AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE E PRETO)	CAIXA	1.500	
224	TINTA GUACHE LARANJA 250 ml	UNIDADE	100	
225	TINTA GUACHE PRETO 250 ml	UNIDADE	100	
226	TINTA GUACHE ROSA 250 ml	UNIDADE	100	

227	TINTA GUACHE VERDE 250 ml	UNIDADE	100
228	TINTA GUACHE VERMELHO 250 ml	UNIDADE	100
239	TNT BOBINA COM 50m NA COR AMARELO	UNIDADE	50
230	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL	UNIDADE	50
231	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	50
232	TNT BOBINA COM 50m NA COR BRANCO	UNIDADE	70
233	TNT BOBINA COM 50m NA COR CINZA	UNIDADE	50
234	TNT BOBINA COM 50m NA COR LARANJA	UNIDADE	50
235	TNT BOBINA COM 50m NA COR LILÁS	UNIDADE	50
236	TNT BOBINA COM 50m NA COR MARROM	UNIDADE	50
237	TNT BOBINA COM 50m NA COR PRETO	UNIDADE	50
238	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA CLARO	UNIDADE	50
239	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROXO	UNIDADE	50
240	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERDE	UNIDADE	50
241	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERMELHO	UNIDADE	50
242	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA PINK	UNIDADE	50
243	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AMARELO	UNIDADE	50
244	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AZUL	UNIDADE	50
245	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m LARANJA	UNIDADE	50
246	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m VERDE	UNIDADE	50
247	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA	UNIDADE	100
248	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	UNIDADE	100
249	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO	UNIDADE	100

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO PRÉVIO (Termo de Referência)**

Pregão Eletrônico nº: **008/2022**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
01	ALFABETO MOVEL DEGRAU 130 PÇS EM MDF	UNIDADE		05	109,80
02	ALFINETE CAIXA C/ 680 UNIDADES	CAIXA		30	8,49
03	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA CX C/ 50 UN.	CAIXA		30	8,18
04	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE		100	6,71
05	APONTADOR C/ 50 UN.	CAIXA		30	28,95
06	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. COLORIDOS Nº 9	PACOTE		100	15,36
07	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AZUL CLARO Nº 9	PACOTE		50	15,36
08	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AMARELO Nº 9	PACOTE		50	15,36
09	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERMELHO Nº 9	PACOTE		50	15,36
10	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERDE CLARO Nº 9	PACOTE		50	15,36
11	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. ROSA Nº 9	PACOTE		50	15,36
12	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. BRANCO Nº 9	PACOTE		50	15,36
13	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. LARANJA Nº 9	PACOTE		50	15,36
14	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76mm C/ 100 FOLHAS.	UNIDADE		100	11,91
15	BLOCOS DE ANOTE-COLE 38mmx50mm PACOTE C/4UN COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE		100	7,42
16	BLOCOS DE ANOTE-COLE 76mmX102mm c/ 100 FOLHAS	PACOTE		100	6,05
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/40 UN	CAIXA		50	19,76
18	BORRACHA CLEAN VERDE ESCOLAR CX. C/ 24 UN.	CAIXA		50	27,99
19	BORRACHINHA DE ATILHO, PACOTE C/500 GRAMAS (borrachinha de dinheiro)	PACOTE		20	25,66
20	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MADEIRA ARAMADO MONTANHA RUSSA	UNIDADE		05	114,95
21	CADERNO ¼ 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE		300	13,00
22	CADERNO 1x1 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE		100	6,53
23	CADERNO ESPIRAL GRANDE, 96 FOLHAS/CAPA DURA	UNIDADE		100	18,03
24	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR AMARELA	UNIDADE		100	11,04



25	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR AZUL	UNIDADE	100	11,04
26	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR VERDE	UNIDADE	100	11,04
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR VERMELHO	UNIDADE	100	11,04
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR BRANCO	UNIDADE	100	11,04
29	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR CINZA	UNIDADE	100	11,04
30	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – COR PRETO	UNIDADE	100	11,04
31	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO	UNIDADE	50	6,92
32	CALCULADORA GRANDE (tamanho mínimo 10x10cm) – 12 DIGITOS	UNIDADE	50	42,88
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– PRETA	CAIXA	100	44,72
34	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– AZUL	CAIXA	100	44,72
35	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– VERMELHA	CAIXA	30	44,72
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm C/ 12 UN.– AZUL	CAIXA	50	56,91
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/12UNIDADES – PRETA	CAIXA	50	56,91
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/ 12UNIDADES – VERMELHA	CAIXA	50	56,91
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN. - AZUL	CAIXA	50	79,67
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN.– PRETA	CAIXA	50	79,67
41	CANETA CORRETIVA 8 ML	UNIDADE	100	9,00
42	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNID	PACOTE	500	8,62
43	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA C/ 12 UN. MULTICOLORES	CAIXA	250	16,02
44	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX c/12UN.	CAIXA	50	27,33
45	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX c/12UN.	CAIXA	50	27,33
46	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX c/12UN.	CAIXA	50	27,33
47	CANETA ROLLER-TIP PEN 0,5 VERMELHA	UNIDADE	50	13,72
48	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA C/100UN.	PACOTE	20	92,74
49	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL C/100UN.	PACOTE	20	92,74
50	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA C/100UN.	PACOTE	20	92,74

51	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA C/100UN.	PACOTE	20	92,74
52	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE C/100UN.	PACOTE	20	92,74
53	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 500GR	CAIXA	50	35,50
54	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 500GR	CAIXA	50	45,50
55	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 500GR	CAIXA	50	50,35
56	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX 500GR	CAIXA	50	45,70
57	COLA BASTÃO NO MÍNIMO 21g (cx c/ 06 unidades)	CAIXA	50	18,36
58	COLA BRANCA 500g	TUBOS	200	14,40
59	COLA BRANCA 90G	TUBOS	500	3,06
60	COLA DE ISOPOR E E.V.A TUBO C/ 90gr	TUBOS	800	12,94
61	COLA-23g-c/ GLITTER- C/ 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	100	35,75
62	CONJUNTO LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - 62 PÇS	UNIDADE	08	679,75
63	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA- 64 PÇS	UNIDADE	08	481,60
64	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA (TUBO 18ml) CX C/06 UN.	CAIXA	25	21,85
65	ENVELOPE KRAFT ½ A4 162mm x 229mm BRANCO, PACOTE C/ 250 UNIDADES	PACOTE	1000	74,54
66	ENVELOPE OFÍCIO 114mmX229mm 75g C/1000 UN.	PACOTE	400	179,82
67	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO 75g 240X340mm C/ 100un	PACOTE	20	62,30
68	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75g 240X340mm C/ 100un	PACOTE	20	62,30
69	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20	62,30
70	ESTILETE ESTREITO 09 mm	UNIDADE	100	2,19
71	ESTILETE LARGO 18 mm	UNIDADE	100	3,97
72	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX (NÃO FLEXÍVEL)	UNIDADE	40	8,70
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mmX50m	UNIDADE	800	4,76
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, 12mm X 30m	UNIDADE	400	2,15
75	FITA CORRETIVA 5mmX5m	UNIDADE	200	9,16
76	FITA DUPLA FACE 24mmX2m	UNIDADE	200	18,50
77	FITA DUPLA FACE TIPO ESPUMA 24MMx1,5M 3M	UNIDADE	300	27,98
78	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AMARELO CANÁRIO	PACOTE	100	47,50
79	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL ANIL	PACOTE	100	47,50
80	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL BEBÊ	PACOTE	100	47,50

81	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. BRANCO	PACOTE	100	47,50
82	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. CINZA	PACOTE	100	47,50
83	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. DECORADO	PACOTE	100	47,50
84	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. LARANJA	PACOTE	100	47,50
85	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. MARROM	PACOTE	100	47,50
86	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA PINK	PACOTE	100	47,50
87	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. PRETO	PACOTE	100	47,50
88	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA BEBÊ	PACOTE	100	47,50
89	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE BANDEIRA	PACOTE	100	47,50
90	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE CLARO	PACOTE	100	47,50
91	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERMELHO	PACOTE	100	47,50
92	FURADOR 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UNIDADE	30	54,60
93	FURADOR PEQUENO 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 12 FOLHAS	UNIDADE	20	20,25
94	GIZ DE CERA CURTO – 15 CORES	CAIXA	200	6,11
95	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNIDADE	60	361,50
96	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FOLHAS	UNIDADE	60	60,10
97	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA	UNIDADE	05	59,42
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 Galvanizado C/ 1000	CAIXA	100	6,80
99	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cobreado C/ 5000	CAIXA	100	9,87
100	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado C/ 1000	CAIXA	100	3,25
101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/24 cobreado C/1000	CAIXA	100	8,80
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100	8,80
103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100	8,80
104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 cobreado c/ 1000	CAIXA	100	17,50
105	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLÁSTICO (300mmx9mmx112mm) PACOTES C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100	30,00
106	JOGO TORRE DE HANÓI	UNIDADE	10	73,72
107	LÁPIS DE COR LONGO – 12 CORES	CAIXA	300	14,10
108	LÁPIS DE COR LONGO – 24 CORES	CAIXA	300	19,45
109	LÁPIS DE COR LONGO – 36 CORES	CAIXA	300	33,17
110	LÁPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144 UN.	CAIXA	60	48,20
111	LIVRO DE ATA	UNIDADE	100	17,87

112	LIVRO PONTO	UNIDADE	50	20,11
113	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	100	18,00
114	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) PRETO	UNIDADE	25	5,90
115	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) COM DUAS PONTAS	UNIDADE	25	5,90
116	MASSA P/ MODELAR C/12 CORES BASE CERA 220312 mm C/ 12UN	CAIXA	1000	5,68
117	MOLHA DEDOS EM PASTA 12g	UNIDADE	10	3,20
118	PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL CAIXA C/100 FOLHAS	CAIXA	10	55,82
119	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AMARELO C/20	PACOTE	40	21,65
120	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AZUL C/20	PACOTE	40	21,65
121	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – BRANCO C/20	PACOTE	40	21,65
122	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – LARANJA C/20	PACOTE	40	21,65
123	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – MARROM C/20	PACOTE	40	21,65
124	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – PRETO C/20	PACOTE	40	21,65
125	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE CLARO C/20	PACOTE	40	21,65
126	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE ESCURO C/20	PACOTE	40	21,65
127	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERMELHO C/20	PACOTE	40	21,65
128	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO 10 METROS	ROLO	40	60,55
129	PAPEL DOBRADURA 48X66 AMARELO CANÁRIO C/ 20 UN.	PACOTE	20	14,30
130	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL MARINHO C/ 20 UN.	PACOTE	20	14,30
131	PAPEL DOBRADURA 48X66 BRANCO C/ 25UN.	PACOTE	20	14,30
132	PAPEL DOBRADURA 48X66 LARANJA C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
133	PAPEL DOBRADURA 48X66 PRETO C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
134	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROSA CLARO C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
135	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROXO C/ 20 UN.	PACOTE	20	14,30
136	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE CLARO C/ 25 UNID.	PACOTE	20	14,30
137	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE ESCURO C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
138	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERMELHO C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
139	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL BEBÊ C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30

140	PAPEL DOBRADURA 40X60 LILÁS C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
141	PAPEL DOBRADURA 48X66 PINK C/ 25 UN.	PACOTE	20	14,30
142	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE 150G – 50 FLS	PACOTE	30	24,28
143	PAPEL LAMINADO 49X59 60g AZUL C/ 40 UN.	PACOTE	20	50,60
144	PAPEL LAMINADO 49X59 60g OURO C/ 40 UN.	PACOTE	20	50,60
145	PAPEL LAMINADO 49X59 60g PRATA C/ 40 UN.	PACOTE	20	50,60
146	PAPEL LAMINADO 49X59 60g VERDE C/ 40 UN.	PACOTE	20	50,60
147	PAPEL LAMINADO 49X59 60g VERMELHO C/ 40 UN.	PACOTE	20	50,60
148	PAPEL SULFITE A4 75G 210X297 – PACOTE 500 FLS – CX COM 10 PACOTES	CAIXA	300	250,00
149	PAPEL SULFITE AMARELO A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	20,10
150	PAPEL SULFITE AZUL A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	20,10
151	PAPEL SUALFITE BEGE A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	20,10
152	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75g 210X297 – PACOTE 50FLS	PACOTE	20	20,10
153	PAPEL SULFITE VERMELHO A4 75g 210X297 – PACOTE 50FLS	PACOTE	20	20,10
154	PAPEL SULFITE ROSA A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	20,10
155	PAPEL SULFITE VERDE A4 75G 210X297 – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	20,10
156	PAPEL TEXTURA CASCA DE OVO C/ 50 FOLHAS – COR BRANCO	CAIXA	50	12,61
157	PAPEL TEXTURAVERGÊ BEGE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	20,32
158	PAPEL TEXTURA VERGÊ BRANCO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	20,32
159	PAPEL TEXTURA VERGÊ VERDE CLARO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	20,32
160	PAPEL TEXTURA VERGÊ VERDE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	20,32
161	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES OFÍCIO	UNIDADE	100	24,82
162	PASTA CINZA C/ 55mm C/ ELÁSTICO	UNIDADE	400	6,82
163	PASTA DE AZ DE LE – FOLHA A4	UNIDADE	150	14,89
164	PASTA DE AZ DE LL – FOLHA A4	UNIDADE	150	14,98
165	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AMARELA	UNIDADE	150	3,25
166	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AZUL	UNIDADE	150	3,25
167	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERDE	UNIDADE	150	3,25
168	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERMELHA	UNIDADE	150	3,25
169	PASTA EM L PP 0,15 OFÍCIO PCT C/10	PACOTE	100	8,97
170	PASTA OFÍCIO 40 MM TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO C/ 10 UN.	PACOTE	250	75,50
171	PASTA PLÁSTICA C/ ABA OFÍCIO C/ ELÁSTICO 235x350 TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO FINA PACOTE C/10UN.	PACOTE	250	36,10

172	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLÁSTICO PACOTE C/10UN.	PACOTE		250	46,50
173	PASTA PLÁSTICA SANFONADA OFÍCIO MÉDIA 186x245mm C/12 DIVISÕES	UNIDADE		100	35,80
174	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA		50	149,36
175	JOGO INFANTIL PEGA VARETA GIGANTE POLIPROPILENO – COLORIDO C/ 32 VARETAS COM 30 CM CADA	UNIDADE		50	37,50
176	PENDRIVE 8 GB	UNIDADE		50	26,93
177	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE		50	37,30
178	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO C/ 100 UN.	CAIXA		100	6,20
179	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 60 FOLHAS	UNIDADE		10	130,23
180	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 100 FOLHAS	UNIDADE		10	299,10
181	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE		100	6,55
182	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE		100	6,55
183	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE		100	6,55
184	PINCEL CHATO Nº 08 C/ 12 UN.	CAIXA		20	36,85
185	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 12 UN.	CAIXA		20	36,85
186	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. ROSA	CAIXA		20	35,70
187	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. LARANJA	CAIXA		20	35,70
188	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. AMARELO	CAIXA		20	35,70
189	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. VERDE	CAIXA		20	35,70
190	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – AZUL , CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20	52,15
191	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – PRETO , CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20	52,15
192	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERDE , CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20	52,15
193	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA		20	52,15
194	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE AZUL	UNIDADE		300	3,50
195	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE PRETO	UNIDADE		300	3,50
196	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE VERMELHO	UNIDADE		300	3,50
197	PINCEL REDONDO Nº 02 C/ 12 un	CAIXA		10	32,05

198	PINCEL REDONDO Nº 04 C/ 12 un	CAIXA	10	32,05
199	PINCEL REDONDO Nº 06 C/ 12 un	CAIXA	10	32,05
200	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO GROSSO 1.12 CM	UNIDADE	100	46,82
201	PISTOLA P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO FINO 0.75 CM	QUILO	100	45,10
202	REFIL DE COLA QUENTE – 0,75 cm	QUILO	1.000	38,95
203	REFIL DE COLA QUENTE – 1,12 cm	UNIDADE	1.000	48,05
204	RÉGUA TRANSPARENTE DE 20cm	UNIDADE	200	3,02
205	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	UNIDADE	200	3,36
206	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS P/ FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 un	PACOTE	1.000	47,15
207	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS C/ 100 un	PACOTE	400	46,50
208	TESOURA ESCOLAR S/PONTA LÂMINA EM AÇO INOX 5" CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS	UNIDADE	400	32,95
209	TESOURA USO GERAL LAMINA DE AÇO INOX 7" CABO ANATOMICO EM PLASTICO ABS	UNIDADE	400	15,60
210	TINTA DE TECIDO AMARELO 37ML	UNIDADE	100	3,98
211	TINTA DE TECIDO AZUL 37ML	UNIDADE	100	3,98
212	TINTA DE TECIDO BRANCO 37ML	UNIDADE	100	3,98
213	TINTA DE TECIDO LARANJA 37ML	UNIDADE	100	3,98
214	TINTA DE TECIDO MARROM 37ML	UNIDADE	100	3,98
215	TINTA DE TECIDO PRETO 37ML	UNIDADE	100	3,98
216	TINTA DE TECIDO ROXO 37ML	UNIDADE	100	3,98
217	TINTA DE TECIDO VERDE 37ML	UNIDADE	100	3,98
218	TINTA DE TECIDO VERMELHO 37ML	UNIDADE	100	3,98
219	TINTA FACIAL C/ 6 CORES POTE 15 ML	CAIXA	100	16,27
220	TINTA GUACHE AMARELO 250 ml	UNIDADE	100	9,95
221	TINTA GUACHE AZUL 250 ml	UNIDADE	100	9,95
222	TINTA GUACHE BRANCO 250 ml	UNIDADE	100	9,95
223	TINTA GUACHE c/ 06 UN. MULTICOLOR (VERMELHO, AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE E PRETO)	CAIXA	1.500	6,75
224	TINTA GUACHE LARANJA 250 ml	UNIDADE	100	9,95
225	TINTA GUACHE PRETO 250 ml	UNIDADE	100	9,95
226	TINTA GUACHE ROSA 250 ml	UNIDADE	100	9,95

227	TINTA GUACHE VERDE 250 ml	UNIDADE	100	9,95
228	TINTA GUACHE VERMELHO 250 ml	UNIDADE	100	9,95
229	TNT BOBINA COM 50m NA COR AMARELO	UNIDADE	50	145,00
230	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL	UNIDADE	50	145,00
231	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	50	145,00
232	TNT BOBINA COM 50m NA COR BRANCO	UNIDADE	70	145,00
233	TNT BOBINA COM 50m NA COR CINZA	UNIDADE	50	145,00
234	TNT BOBINA COM 50m NA COR LARANJA	UNIDADE	50	145,00
235	TNT BOBINA COM 50m NA COR LILÁS	UNIDADE	50	145,00
236	TNT BOBINA COM 50m NA COR MARROM	UNIDADE	50	145,00
237	TNT BOBINA COM 50m NA COR PRETO	UNIDADE	50	145,00
238	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA CLARO	UNIDADE	50	145,00
239	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROXO	UNIDADE	50	145,00
240	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERDE	UNIDADE	50	145,00
241	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERMELHO	UNIDADE	50	145,00
242	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA PINK	UNIDADE	50	145,00
243	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AMARELO	UNIDADE	50	194,20
244	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AZUL	UNIDADE	50	194,20
245	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m LARANJA	UNIDADE	50	194,20
246	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m VERDE	UNIDADE	50	194,20
247	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA	UNIDADE	100	5,19
248	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	UNIDADE	100	5,19
249	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO	UNIDADE	100	5,19

OBS: Os valores foram obtidos através de Banco de Preços, Orçamentos de Empresas e Sites da Internet.

Herval, 23 de maio de 2022.

**Roberta Bubols Machado**  
**Pregoeiro**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ....., instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do Representante Legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ED4-312D-6A01-3199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 31/05/2022 13:38:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 31/05/2022 13:47:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 31/05/2022 14:15:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 31/05/2022 14:16:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1ED4-312D-6A01-3199>